



EDITAL Nº ____/2021

**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – LAB PE 2021**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais – LAB PE 2021**, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participar deste Edital, o/a proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, conforme **ANEXO II** (Cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco).

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III**.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. Constitui objeto deste Edital, a premiação das trajetórias do universo do **Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**, pelo reconhecimento de suas práticas artísticas de criação e fruição, assim como pela transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais.

2. São diretrizes deste Edital:

- a) Salvar a trajetória do universo do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais.



- b) Promover a sustentabilidade do universo do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Pernambuco.
- c) Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais referentes ao objeto deste Edital.
- d) Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente.

3. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Pernambuco pelos Editais LAB PE lançados em 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4. Destina-se a este Edital o valor de **R\$ 4.538.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais)**, oriundo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000

Unidade: 00133

4.1. Serão concedidos **465 (quatrocentos e sessenta e cinco)** prêmios, distribuídos entre as respectivas áreas culturais de **Artesanato, Artes Circenses, Cultura Popular, Gastronomia, Povos e Comunidades Tradicionais**, conforme detalhamento a seguir:



4.2. ARTESANATO – concederá **108 (cento e oito)** prêmios que totalizam **R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)**, divididos da seguinte forma:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 8.000,00	27	R\$ 216.000,00
2	R\$ 12.000,00	27	R\$ 324.000,00
3	R\$ 8.000,00	27	R\$ 216.000,00
4	R\$ 16.000,00	27	R\$ 432.000,00
TOTAL		108	R\$ 1.188.000,00

Faixa 1 – Mestres e Mestras do Saber Popular no Artesanato:

Artesãos ou artesãs consagrados em suas comunidades, municípios, localidades, instituições, entre outros espaços, por sua trajetória de contribuição na transmissão de saberes, na formação e/ou na criação artística através do seu trabalho.

Faixa 2 – Coletivos de Artesanato:

Associações, cooperativas, sindicatos, federações, grupos informais, grupos familiares, grupos de artesãos e artesãs que praticam a economia solidária, comunidades artesanais, centros culturais de referência em arte e artesanato, coletivos dedicados à formação, criação e pesquisa em arte e artesanato, entre outros.

Faixa 3 – Ateliês de Criação de Arte e Artesanato:

Espaços de criação, transmissão de saberes e formação artística na arte e no artesanato, surgidos a partir da obra e trajetória de um ou mais artistas.

Faixa 4 – Feiras Populares de Arte e Artesanato:

Espaços de comercialização de arte e artesanato, ocupados e coordenados por artesãos e artesãs, com importante trajetória para a fruição dos bens culturais produzidos, e para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor, da economia solidária, da economia criativa e da economia da cultura.



4.3. ARTES CIRCENSES – concederá **119 (cento e dezenove)** prêmios que totalizam **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, divididos da seguinte forma:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 15.000,00	29	R\$ 435.000,00
2	R\$ 12.000,00	20	R\$ 240.000,00
3	R\$ 4.500,00	70	R\$ 315.000,00
TOTAL		119	R\$ 990.000,00

Faixa 1 - Circo Itinerante:

Circos que atuam de forma itinerante, realizando espetáculos de artes circenses sob lona, repassando seus conhecimentos artísticos, práticos, teóricos e técnicos, de geração em geração, constituindo uma trajetória de trabalho de núcleo familiar e/ou comunitário.

Faixa 2

I - Escola/Espaço de Formação Circense:

Local que promove ações formativas sistemáticas, seja para crianças, adolescentes, jovens ou adultos, contribuindo para a formação e qualificação de circenses, com realização de pesquisas, estudos e sistematização de processos pedagógicos.

II - Companhia/Coletivo/Grupo/Trupe Circense:

Grupos que desenvolvam atividades em pesquisa e montagem de números e espetáculos em seus repertórios.

Faixa 3 - Artista Circense Independente:

Aquele que desenvolve projetos artísticos individualmente, cuja produção do seu trabalho não está necessariamente ligada a grupos, coletivos, trupes, companhias, escolas ou espaços de formação. Não poderá se inscrever nesta faixa o/a proponente que esteja como indicado/a na lista de integrantes de propostas inscritas na **Faixa 1** e/ou **Faixa 2**.



4.4. CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – concederá **174 (cento e setenta e quatro)** prêmios que totalizam **R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais)**, divididos da seguinte forma:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 8.000,00	87	R\$ 696.000,00
2	R\$ 12.000,00	87	R\$ 1.040.000,00
TOTAL		174	R\$ 1.740.000,00

Faixa 1 – Mestres e Mestras dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular.

Faixa 2 – Coletivos, Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais.

Mestres e Mestras, Coletivos, Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais referentes aos Saberes da Cultura Popular, cujas práticas individuais ou coletivas relacionam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão de saberes e das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios.

4.5. GASTRONOMIA – concederá **64 (sessenta e quatro)** prêmios que totalizam **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, divididos da seguinte forma:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 8.000,00	37	R\$ 296.000,00
2	R\$ 12.000,00	27	R\$ 324.000,00
TOTAL		64	R\$ 620.000,00

Faixa 1 – Mestres, Mestras e Indivíduos atuantes na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar e Nutricional:

Mestres, mestras, cozinheiros/as, boleiras, doceiras, marisqueiras, pescadores/as, yabassês, tapioqueiras, entre outros indivíduos que promovam a Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.



Faixa 2 – Coletivos, Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais:

Associações de doceiras, cozinheiro/as, boleiras, marisqueiras, pescadores/as, tapioqueiras, assentamentos ou centros comunitários de hortas e medicina popular, cooperativas de atividades voltadas para a produção de alimentos de origem vegetal ou animal, associações/cooperativas de turismo gastronômico, entre outros coletivos com atividades de promoção à Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

5. O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.

6. O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão.
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste.
- c) 20% para a Macrorregião da Mata.
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

6.1. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

6.2. Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.



7. As políticas sociais induzirão a classificação dos/das proponentes autodeclarados nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **Item 27**.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor).	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti).	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico).	15%
4. Pessoa com deficiência.	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos).	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
PERCENTUAL TOTAL	70%

7.1. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **Item 7**.

7.2. No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganas e Terreiros), será obrigatório anexar à inscrição uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**ANEXO IV**).

7.3. As questões que envolvam o **Item 7** seguirão as normativas indicadas no **ANEXO V**.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8. Este Edital é exclusivo para as trajetórias dos Agentes Individuais e dos Agentes Coletivos pertencentes ao universo do **Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**.



9. A participação neste Edital deverá ser feita por meio do envio da documentação constante no **ANEXO VII (Documentos para Contratação)**, podendo ser comprovada e complementada por meio de links, em campos específicos do **Formulário de Inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco**, que contenham fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, relatos escritos, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, depoimentos orais, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.

10. Poderão se inscrever neste Edital:

10.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, com residência ou itinerância em Pernambuco e que comprovem tempo de atuação na área artístico-cultural no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano, no ato de inscrição.

10.1.1. A comprovação da trajetória apresentada, residência ou itinerância no Estado de Pernambuco deverá ser anexada em campo específico no **Formulário de Inscrição**.

10.1.2. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades,

associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.

10.2. Coletivos e Grupos e Comunidades pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

10.2.1. A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (**ANEXO V**) juntamente com os demais documentos solicitados no **ANEXO VII** deste edital.

10.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.



10.2.3. Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

10.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição e que apresente a área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

10.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste Edital.

10.3.2. A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição.

10.3.3. Serão aceitos como comprovação da atuação: contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS

11. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- d) Premiados/as em quaisquer editais da LAB PE 2020 (Lei Aldir Blanc – 1ª Fase) que **NÃO** entregaram o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

12. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo **Mapa Cultural de Pernambuco**, em formulário de inscrição específico, disponível na aba FORMULÁRIOS – Oportunidades, Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura



Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais – LAB PE 2021, nos links:

12.1 Para a INSCRIÇÃO DE ARTES CIRCENSES:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/840/>

12.2 Para a INSCRIÇÃO DE ARTESANATO:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/841/>

12.3 Para a INSCRIÇÃO DE GASTRONOMIA:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/842/>

12.4 Para a INSCRIÇÃO DE CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/843/>

13. No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, anexar os documentos relacionados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e os documentos de comprovação da trajetória.

14. As inscrições acontecerão no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.**

15. O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.

16. O/a proponente só poderá enviar o seu **Formulário de Inscrição** após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “**obrigatório**” no Mapa Cultural.

17. É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no **Formulário de Inscrição**.

18. O descumprimento do **Item 17** implicará na **desabilitação** da inscrição.

19. Os documentos listados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso) deverão ser anexados em formato PDF na pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, com link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, a ser informado em campo específico do **Formulário de Inscrição**.

20. A inclusão da Documentação (**ANEXO VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer ao prazo de inscrição, **ANEXO I** (Cronograma).



21. A Secult PE não se responsabiliza pelos Termos de Serviço e demais políticas exigidas no acesso às ferramentas das plataformas virtuais, ficando os/as proponentes cientes das condições de uso da plataforma utilizada.

22. O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. No ato da inscrição, toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do/a proponente.

23.1. No caso de desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

24. Os recursos remanescentes em quaisquer das áreas culturais deste Edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição da própria área, obedecendo a ordem de classificação provisória.

25. Permanecendo o saldo de recursos em alguma das áreas culturais deste Edital, o remanejamento será realizado observando a demanda e a ordem de classificação provisória nas demais áreas.

26. Cada proponente só poderá ser premiado/a uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.

26.1. Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas inscritas neste Edital, será considerada para análise a última versão da proposta inscrita no **Formulário de Inscrição** no Mapa Cultural de Pernambuco.

26.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este Edital do Governo do Estado de Pernambuco.

26.3. Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **2 (dois)** Editais da LAB PE 2021, sendo uma proposta por Edital, diferentes entre si e exclusivas para os Editais do Estado de Pernambuco.

26.4. O proponente deverá declarar no **Formulário de Inscrição** se fará inscrição em outro Edital da LAB PE 2021, assinalando em qual deles apresentará sua segunda proposta.



26.5. Caso declare que apresentará propostas em Editais diferentes, o/a proponente deverá informar no **Formulário de Inscrição** qual proposta será sua prioridade, caso ambas sejam selecionadas para premiação.

26.5.1. Não será permitida alteração da indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

26.6. A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

27. As propostas serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados nos quadros abaixo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital.

27.1. EM ARTESANATO:

FAIXA 1 - MESTRES E MESTRAS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção de uma identidade cultural coletiva.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para formação de novas gerações, inspiração de novas criações e identificação de novos talentos no Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS



FAIXA 2 - COLETIVOS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória do coletivo para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção da identidade cultural.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos artesãos e artesãs que integram o coletivo.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 3 - ATELIÊS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para a difusão da expressão artística e cultural da obra do artista de referência, e de artistas e aprendizes vinculados.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória na formação de aprendizes e identificação de novos talentos.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 4 - FEIRAS POPULARES DE ARTE E ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para a diversidade criativa do Artesanato.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos artesãos e artesãs que participam da feira.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

**27.2. EM ARTES CIRCENSES:**

ITEM	CRITÉRIOS FAIXAS 1, 2 e 3	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional nas artes circenses.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória profissional para a manutenção de artistas, grupos ou comunidades circenses.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da atuação no processo de produção de conhecimento, registro, documentação e transmissão de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

27.3. EM CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação/existência do Mestre, Mestra, Coletivo, Grupo ou Povo/Comunidade Tradicional.	1 a 10 pontos
III	Contribuição sociocultural para a(s) comunidade(s) ou território(s) em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações, assim como, ações que articulem parcerias com entidades/instituições diversas.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para a criação e preservação de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições, o registro, produção de conhecimento, documentação e transmissão de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS



27.4. EM GASTRONOMIA

FAIXA 1 - MESTRES, MESTRAS E INDIVÍDUOS ATUANTES NA GASTRONOMIA, CULINÁRIA E/OU SEGURANÇA ALIMENTAR

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, manutenção, fortalecimento e projeção da identidade cultural coletiva da Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos, culinários e/ou de Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 2 - COLETIVOS, GRUPOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória dos atores sociais para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção da identidade cultural gastronômica, culinária e/ou de combate à fome.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva da Gastronomia.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos Mestres e das Mestras que atuam no coletivo.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

28. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- 04 (quatro) pontos em Artesanato.
- 04 (quatro) pontos em Artes Circenses.



- 04 (quatro) pontos em Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais.
- 04 (quatro) pontos em Gastronomia.

29. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

29.1. Artesanato

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e nas Faixas 2, 3 e 4 maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.2. Artes Circenses

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Maior idade/existência do/a proponente.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.3. Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais

- a) Maior pontuação nos Critérios I, III, IV e II, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.4. Gastronomia

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.



c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

30. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de análise de cada área, descritos no **Item 27**, tendo priorização os/as proponentes que não foram contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas propostas que obtiverem a pontuação mínima e que cumprirem com as exigências deste Edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

30.1. Após a publicação do Resultado Final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as os/as selecionados/as subsequentes relacionados/as na lista de classificação de cada área cultural.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

31. A análise e seleção das propostas e da documentação serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, compostas por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

31.1. As comissões deverão ser compostas por especialistas, técnicos/as da Secult PE e Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nas áreas culturais de abrangência deste Edital, presididas por representantes indicados/as pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

32. Após a conclusão da análise da documentação e das propostas, a Secult PE publicará o Resultado Preliminar de Análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

32.1. Os Recursos serão avaliados pelas Comissões de Análise e Seleção descritas no **Item 31**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital, podendo ser exercido juízo de retratação.



32.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

32.3. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

33. O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

34. O Termo de Compromisso (**ANEXO VIII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **Item 19**.

35. O/A proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **Item 34** implicará na **não habilitação** da inscrição, com a **consequente desclassificação** da proposta.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

36. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

37. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.

38. Para a liberação dos recursos financeiros, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado no sistema do E-fisco.

39. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada no **Formulário de Inscrição**.

39.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.



39.1.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

39.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

39.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

39.3.1. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

39.3.2. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

39.3.3. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

39.3.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

40. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

41. No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de **Manual de Aplicação de Marcas (ANEXO XI)** e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.



42. Havendo a produção de material de divulgação, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO CRONOGRAMA

43. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerá ao cronograma disponível no **ANEXO I**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44. A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

45. O princípio da Regionalização e as Políticas Sociais não serão aplicados às propostas da área/linguagem cultural das Artes Circenses.

46. À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital, novos documentos ou documentos complementares.

47. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste Edital.

48. Todos os campos do **Formulário de Inscrição** referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

49. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar



os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

52. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. Para os/as premiados/as neste Edital por suas trajetórias, não será necessário entregar Relatório de Execução.

54. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

55. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

56. Serão **desclassificadas** as propostas que não tenham o perfil correspondente ao objeto deste Edital.

57. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

58. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



59. Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

60. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital serão prestados por meio do **Atendimento WhatsApp (81) 3184-3018** e/ou por meio dos seguintes e-mails, de acordo com a área cultural de inscrição:

- a) **Artesanato:** art.salvaguada.labpe@gmail.com
- b) **Artes Circenses:** circo.salvaguada.labpe2021@gmail.com
- c) **Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais:**
cpopular.salvaguadalabpe2021@gmail.com
- d) **Gastronomia:** gastronomia.salvaguada.labpe@gmail.com

61. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

Recife, ___ de _____ de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco